



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

PUBLICAÇÃO :
JORNAL : *A VOZ DA SERRA*
DIA : *16 / 09 / 2016*
EDIÇÃO Nº : *9.135*

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 52

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Acrescenta o inciso XXIV ao artigo 68 da Lei Municipal nº 2.343, de 05/04/1990 (Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo).

Art. 1º Acrescenta o inciso XXIV ao artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, que fica com a seguinte redação:

“Art. 68. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXIV – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação exclusiva;”

2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2016.


VEREADOR MARGIO JOSÉ DA SILVA DAMAZIO
PRESIDENTE


_____, Vereador Marcelo Verly de Lemos – 1º Vice-Presidente


_____, Vereador Vanderléia Pereira Lima – 2º Vice-Presidente

_____, Vereador Christiano Pereira Huguenin - 1º Secretário

_____, Vereador Eder Carpi dos Santos - 2º Secretário

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL MAFORT – P. 1277/15